



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 667ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h50, no Auditório do CCENF,
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a
3 667ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-Rj, estando presentes os seguintes CONSELHEIROS
4 EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO: Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da
5 Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário e Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira. Presentes
6 ainda, os CONSELHEIROS EFETIVOS: Claudia Maria Messias, Glória Maria de Carvalho, Hellen
7 Oliveira Senna, Isabella Nanubia Côrrea de Almeida, Miriam Salles Pereira, Paulo Murilo de Paiva,
8 Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Tony de Oliveira Figueiredo.
9 Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Efetivos – Membros da Direção: Lilian Prates Belem
10 Behring – Presidente, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário e Leilton Alves Coelho –
11 Primeiro-Tesoureiro. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Efetivos: Alcione Matos
12 de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Fabio Domingos, Maria José dos Santos Peixoto, Rosimere
13 Ferreira Santana e Vanessa Gutterres Silva, sendo substituídos regimental e respectivamente pelos
14 Conselheiros Suplentes convocados: Caroline Moraes Soares de Carvalho, Olguimar dos Santos
15 Dias, Gilberto Custódio de Mesquita, Flávia Espindola Kiuchi, Paulo Roberto Fichter Moreira,
16 Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Maria da Glória do Desterro Costa e Pedro Júnior Bastos dos
17 Santos. Presentes, ainda, os Conselheiros Suplentes convocados: Monica Cunharski Ferro. Ausentes,
18 justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados: Antônio Carlos Rodrigues dos Santos,
19 Deyse Conceição Santoro e Érica Barbosa Monteiro Pereira. Presente ainda, a Conselheira Suplente
20 não convocada: Daniele Ferreira Leal. **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO**
21 **QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, feitas as substituições citadas acima, registra-se
22 a presença de 20 (vinte) conselheiros na condição de efetivos. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

23 **ATA DA 351 REP:** A ATA da 351 REP foi encaminhada aos conselheiros para leitura e aprovação,
24 sendo aprovada por unanimidade. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 667 ROP:** A reunião foi
25 iniciada às 10h00min, com a Presidente em Exercício do Plenário, Rosimere Maria da Silva. **4.**
26 **PROCESSOS ÉTICOS: 4.1 Processos Éticos nº 012/2022, apensado o Processo Ético nº**
27 **025/2022 – às 10h00min Denunciantes:** [REDACTED]
28 [REDACTED], [REDACTED],
29 [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]
30 [REDACTED] **Denunciantes:** [REDACTED]
31 **Denunciadas:** [REDACTED]
32 [REDACTED], [REDACTED]
33 [REDACTED] **Representantes Legal:** [REDACTED]
34 [REDACTED], [REDACTED]
35 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 712/2024 de 18 de abril de**
36 **2024 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 014184-ENF-R. Parecer:**
37 **055/2024:** Às 10h00 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão de julgamento, após a
38 conferência das partes, registrando a presença da denunciada [REDACTED] junto de sua
39 Representante Legal, [REDACTED]. Registra-se ainda,
40 a ausência das denunciadas [REDACTED] e [REDACTED].
41 Além da ausência dos Representantes Legais [REDACTED] e [REDACTED]
42 [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente convoca a Conselheira
43 Glória de Carvalho para dar início à leitura de seu parecer. Ao final da leitura do parecer, passa à
44 palavra às partes denunciante e denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para
45 sua sustentação de defesa oral, tendo começado pela parte denunciada por meio de sua Representante
46 Legal, [REDACTED], que utilizou 10 (dez) minutos. Em
47 seguida, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre ao Plenário para esclarecimentos de

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

48 dúvidas, tendo se inscrito o conselheiro Paulo Murilo. O mesmo relata que não se sentiu contemplado
49 com os relatórios apresentados ao longo da leitura da relatora e solicitou pedido de vistas ao
50 processo, tendo sido autorizado a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, e acolhido pelo Plenário.
51 Assim sendo, a referida sessão de julgamento foi suspensa, para o que o conselheiro providencie a
52 emissão de um novo parecer referente ao caso em tela, retornando ao Plenário para julgamento na
53 próxima Reunião Ordinária de Tribunal Ético. Às 10h45 registra-se a chegada do conselheiro Fabio
54 Domingos, tendo o Francisco Thomaz de Oliveira Junior, retornando a condição de suplência,
55 perfazendo o quórum de 20 (vinte) conselheiros na condição de efetivos. **4.2 Processo Ético nº**
56 **013/2022 – às 11:00h Denunciante:** [REDACTED]
57 [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED]
58 **Representante Legal:** [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº**
59 **713/2024 de 18 de abril de 2024 Relatora: Enfermeira Miriam Salles Pereira, Coren/RJ nº**
60 **081779-ENF Parecer: 056 /2024:** Às 11h00 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a
61 sessão de julgamento após a conferência documental das partes presentes, registrando a presença do
62 denunciado [REDACTED] e de seu Representante Legal
63 [REDACTED]. Ato contínuo, convoca a Conselheira Relatora
64 Miriam Salles para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte
65 denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação de defesa oral,
66 tendo começado pelo seu Representante Legal, [REDACTED],
67 que utilizou 10 (dez) minutos. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas, tendo
68 se inscrito as conselheiras Tereza Abrahão e Glória de Carvalho. A Conselheira Tereza Abrahão se
69 manifesta para enfatizar que a referida denúncia foi remetida ao Conselho pela RT, cumprindo o que
70 consta no Art. 28 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, “comunicando formalmente
71 ao Conselho Regional de Enfermagem e aos órgãos competentes fatos que infrinjam dispositivos
72 éticos-legais e que possam prejudicar o exercício profissional e a segurança à saúde da pessoa,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

73 família e coletividade”, ou seja, não sendo uma denúncia feita de forma anônima. A Conselheira
74 Glória de Carvalho questiona a conselheira relatora se as denúncias apresentadas de forma anônima
75 seriam de pacientes que não quiseram formalizar uma denúncia se identificando e o quantitativo de
76 denúncias feitas. A conselheira relatora responde que foram 03 (três) relatos, sendo 01 (um) deles
77 anônimo, mas que já tinha sido confirmado na assistência à unidade e outros 02 (dois) identificados
78 na unidade, totalizando 03 (três) denúncias. A Conselheira Glória de Carvalho questiona ainda se
79 houve alguma denúncia a nível criminal, tendo a relatora respondido que até o presente momento não
80 houve, considerando que no fechamento deste processo ético, ainda não tinha a confirmação de
81 conclusão de sindicância feita na unidade hospitalar. Não havendo mais manifestações, a Presidente
82 em Exercício, Rosimere Maria, autoriza a Conselheira Relatora a prosseguir com a leitura de
83 conclusão de seu parecer, considerando o denunciado INOCENTE, indicando pela ABSOLVIÇÃO e
84 o consequente ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético, tendo em vista que diante dos fatos
85 conclui-se que não existem provas que confirme infrações aos artigos elencados. Além de
86 recomendar que a Câmara Técnica em Saúde da Mulher do Coren/RJ, ofereça orientações para a
87 implementação de POP's na unidade hospitalar, com foco no setor de maternidade e ambulatório
88 especializado. Assim sendo, Presidente em Exercício, Rosimere Maria, coloca em votação, sendo
89 aprovado com 19 (dezenove) votos acompanhando a Conselheira Relatora e 1 (um) impedimento da
90 Conselheira Tereza Abrahão. A sessão de julgamento deu-se por encerrada às 11h46. O Conselheiro
91 Paulo Murilo pede a palavra para trazer um informe ao Plenário, sobre a visita da trineta da
92 Enfermeira Ana Nery, sendo recepcionada pela Direção do Conselho Regional de Enfermagem, no
93 dia 20/05/2024, relatando que foi um encontro emocionante, pois a mesma teve a oportunidade de
94 contar à história que não foi escrita. E que após foram ao CPN, onde foram recepcionados pela
95 Conselheira Olguimar dos Santos e pela Secretária de Saúde de Niterói, Anamaria Schneider. Relata
96 ainda, que visitaram também a Escola de Enfermagem Anna Nery, tendo em vista que era um desejo
97 da mesma, pois nunca havia visitado a instituição. Ao final, informou que lamenta pelo estado de

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

98 abandono em que se encontra a estatua em homenagem a Anna Nery, que fica localizada na praça
99 pública, Cruz Vermelha. E que já se pronunciou enquanto profissional de enfermagem para que seja
100 criado um elo entre as instituições de enfermagem regional, nacional e internacional, para atuar no
101 resgate desta peça e junta-la junto ao acervo histórico na Escola Anna Nery, preservando a história da
102 mesma. Às 13h30, após o retorno do almoço, registra-se a saída justificada dos conselheiros Miriam
103 Salles, Caroline Moraes e Paulo Fichter, perfazendo o quórum de 17 (dezessete) conselheiros na
104 condição de efetivo para dar seguimento aos julgamentos de processos éticos. **4.3 Processo Ético nº**
105 **046/2022 – às 14:00h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED],
106 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 714/2024 de 18 de abril de 2024 Relatora:**
107 **Técnica de Enfermagem Érica Barbosa Monteiro Pereira, Coren/RJ nº 501727-TE Parecer:**
108 **057/2024:** Às 14h00 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão de julgamento após a
109 conferência documental da parte denunciada presente, registrando a presença da denunciada [REDACTED]
110 [REDACTED]. Ato contínuo, convoca a Conselheira Érica
111 Monteiro para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, a Vice-Presidente, Rosimere
112 Maria, passa a palavra à parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos, tendo
113 a mesma utilizado 05 (cinco) minutos e 24 (vinte e quatro) segundos. Em seguida, abrindo para
114 esclarecimentos de dúvidas, inscreveram-se os conselheiros Daniele Leal, Tereza Abrahão, Isabella
115 Nanubia, Paulo Murilo e Monica Cunharski. A Conselheira Daniele Leal questiona se existe algum
116 processo criminal em aberto, tendo a relatora respondido que não. A Conselheira Tereza Abrahão
117 questiona se o referido processo foi enviado pela Comissão de Ética Institucional, tendo a relatora
118 afirmado que sim. A Conselheira Tereza questiona ainda, se consta nos autos fotos, documentos
119 comprobatórios e relatos em livro de ordem e ocorrências. A Conselheira relatora responde
120 informando que constam fotos, entretanto, devido à má qualidade, fica impossibilitado à visualização
121 do conteúdo das mesmas. Ressaltando ainda, que além das fotos, constam também, as comprovações
122 de advertências por faltas, atrasos e pela troca de medicação. A Conselheira Daniele Leal questiona

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20070-000
Tel: (0xx21) 3232-3232
Home page: www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

123 se houve algum tipo treinamento, tendo a relatora afirmou que sim, porém, não tem o registro de
124 controle dos funcionários que assinaram o livro de ordem e ocorrência, não constando o referido
125 registro. A Conselheira Isabella Nanubia questiona se a advertência pela troca de medicamento
126 chegou a ser assinada pela denunciada, tendo a relatora respondido que a denunciada possui 6 ou 9
127 advertências. E aquelas que não foram assinadas pelas mesmas, foram assinadas por 02 (duas)
128 testemunhas. A Conselheira Monica Cunharski questiona se consta nos autos a foto do quadro do
129 paciente e registro no livro de ordem e ocorrência, conforme relatado pela denunciada. A Conselheira
130 Relatora responde informando que há uma rotina de fotos na unidade, entretanto, ressalta que as fotos
131 presentes nos autos mostram a precariedade no atendimento, não havendo fotos sobre o atendimento
132 prestado. E as outras fotos restantes que ficaram impossibilitadas de serem visualizadas, devido à
133 falta de nitidez. Enfatizando que essas foram enviadas por uma técnica de enfermagem que não
134 compareceu ao Conselho para prestar esclarecimentos, não tendo respondido, comparecido e/ou
135 justificado as ausências nas chamadas para prestar depoimento. O Conselheiro Paulo Murilo
136 questiona se possui algum documento comprobatório em relação a possível troca de medicamento,
137 tendo a conselheira relatora, confirmado que consta apenas o documento de advertência. O
138 Conselheiro Paulo Murilo questiona se consta a escala de serviço deste dia, tendo a relatora,
139 confirmado que a referida escala consta nos autos do processo. Não havendo mais manifestações por
140 parte dos conselheiros, Presidente em Exercício, Rosimere Maria, autoriza a conselheira relatora a
141 dar continuidade à leitura de conclusão de seu parecer, considerando a denunciada CULPADA por
142 infração aos artigos 24, 26 e 61 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a
143 penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL. Indicando ainda, ato fiscalizatório na instituição. Assim
144 sendo, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, coloca em votação, sendo aprovado com 15
145 (quinze) votos acompanhando a Conselheira Relatora e 02 (duas) abstenções da Conselheira Maria
146 José dos Santos Peixoto e Paulo Murilo. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto pede a palavra
147 para prosseguir com a sua declaração de voto, informando que não emitiu seu voto, pois alegou que

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

148 não se sentiu contemplada com os relatórios pertinentes as provas cabais apresentados, em
149 decorrência da falta de nitidez dos mesmos. Registra-se a saída da Conselheira Claudia Messias,
150 perfazendo o quórum de 16 (dezesseis) conselheiros na condição de efetivos. **4.4 Processo Ético nº**
151 **030/23 – às 15:00h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]
152 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 715/2024 de 18 de abril de 2024**
153 **Relatora: Técnica de Enfermagem Isabella Nanubia Correa de Almeida, Coren/RJ nº 940061-**
154 **TE. Parecer: 058/2024:** Às 14h49 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abriu a sessão de
155 julgamento após a conferência documental da parte denunciada presente, registrando a presença da
156 denunciada [REDACTED]. Ato contínuo
157 convoca a Conselheira Isabella Nanubia para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura,
158 passa a palavra à parte denunciada, oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para
159 sustentação oral de sua defesa, tendo a denunciada utilizado o total de 03 (três) minutos. Abrindo
160 para esclarecimentos de dúvidas, inscreveu-se a Conselheira Hellen Senna, que se declarou impedida
161 para votar, sendo a mesma substituída pela Conselheira Monica Cunharski. Não havendo mais
162 manifestações por parte dos conselheiros, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, autoriza a
163 Conselheira Relatora a retomar a leitura de conclusão de seu parecer, considerando a denunciada
164 CULPADA por infração aos artigos 24 e 26 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,
165 aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE. A
166 Conselheira Tereza Abraão pede a palavra solicitar esclarecimentos sobre os artigos elencados pela
167 relatora e propõe a inclusão do Art. 52, retirando a multa e mantendo a penalidade ADVERTÊNCIA
168 VERBAL, em virtude de a denunciada estar ciente e ter assumido a responsabilidade dos fatos. A
169 Conselheira Relatora acolhe a proposta da conselheira Tereza Abraão. Em seguida, Presidente em
170 Exercício, Rosimere Maria, submete à votação, sendo aprovada por unanimidade com 16 (dezesseis)
171 votos acompanhando a Relatora a CULPABILIDADE da denunciada por infração aos artigos 24, 26
172 e 52 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

173 ADVERTÊNCIA VERBAL. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria
 174 da Silva, encerrou a sessão às 15h30 da qual eu, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário
 175 lavrei a presente Ata, que ora assino, juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-
 176 x-
 177 x-

ATA DA 667ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

178
179
180
181
182
183
184
185

Rosif
ROSIMERE MARIA DA SILVA
 Vice-Presidente
 Coren-RJ nº 518.721-ENF-R

ASRfif
ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
 Primeiro-Secretário
 Coren-Rj nº 120.696-ENF

CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES

- 186 Rosimere Maria da Silva *Rosimere Maria da Silva*
- 187 Antonio da Silva Ribeiro *ASRfif*
- 188 Eliane Soares de Araújo *Eliane S. Araújo*
- 189 Claudia Maria Messias *Claudia Maria Messias*
- 190 Fabio Domingos *Fabio Domingos*
- 191 Glória Maria de Carvalho *Glória Maria de Carvalho*
- 192 Hellen Oliveira Senna *Hellen Oliveira Senna*
- 193 Isabella Nanubia Correia de Almeida *Isabella Nanubia Correia de Almeida*
- 194 Maria José do Santo Peixoto *Maria José do Santo Peixoto*
- 195 Miriam Salles Pereira *Miriam Salles Pereira*
- 196 Paulo Murilo de Paiva *Paulo Murilo de Paiva*
- 197 Susana Veloso de Souza Rangel *Susana Veloso de Souza Rangel*
- 198 Tereza Cristina Abrahão Fernandes *Tereza Cristina Abrahão Fernandes*

Ata
SAR
Rosif
ASRfif
ASRfif



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

- 199 Tony de Oliveira Figueiredo Tony de Oliveira Figueiredo
- 200
- 201 **CONSELHEIROS SUPLENTE**
- 202 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho Caroline Moraes
- 203 Daniele Ferreira Leal Danielle F. Leal
- 204 Erica Barbosa Monteiro Pereira Erica B. Monteiro Pereira
- 205 Flávia Espindola Kiuchi Flávia Espindola Kiuchi
- 206 Francisco Thomaz de Oliveira Junior
- 207 Gilberto Custódio de Mesquita Gilberto Custódio de Mesquita
- 208 Maria da Glória do Desterro Costa Maria da Glória do D. Costa
- 209 Monica Cunharski Ferro Monica Cunharski Ferro
- 210 Olguimar dos Santos Dias Olguimar dos Santos Dias
- 211 Paulo Roberto Fichter Moreira Paulo Roberto Fichter Moreira
- 212 Pedro Júnior Bastos dos Santos Pedro Júnior Bastos dos Santos
- 213

